

Edital nº 6/GEMED/GAB, de 15 de março de 2022

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999, artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011; Decreto nº 31, de 15 de março de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para o cargo de psicólogo educacional sobre regime de contratação temporária devido a inexistência de candidatos habilitados em concurso público até sua realização para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) e página da Gerência Municipal de Educação e Cultura e Facebook (GEMEDNAVIRAIMS), das **7 horas do dia 17 de março de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de março de 2022**, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, bem como a atribuição de pontos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1 O candidato deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

2.1.1 Curso superior em psicologia;

2.1.2 Registro no órgão da classe (CRP);

2.1.3 Endereço eletrônico válido (e-mail), para envio da comprovação de inscrição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Avenida Amélia Fukuda – Telefone: (67)3924-4080
CEP 79950-000 Naviraí/MS – educacao@navirai.ms.gov.br

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Carga horária / Remuneração LC nº 232/2021
<p>Psicólogo Educacional</p>	<p># Contextualizar suas ações com os contextos sociais, escolares, educacionais e o projeto político-pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da saúde, da assistência social, dos direitos humanos, da inclusão e da justiça.</p> <p># Propor e apoiar a construção de novas alternativas sociais para auxiliar na administração e atendimento de possíveis deficiências escolares quanto ao diagnóstico e atendimento às dificuldades de aprendizagem, acompanhamento, avaliação e orientação.</p> <p># Incentivar e orientar a comunidade escolar em tomadas de decisões em relação aos problemas sociais e emocionais e inter-relações, sobretudo as dificuldades no contexto educacional do cotidiano.</p> <p># Compreender e elucidar os processos diferenciados de desenvolvimento da aprendizagem (aprender a aprender) de cada aluno e de cada professor.</p> <p># Assessorar a escola na busca da humanização do sujeito através do encontro da cognição com a motricidade, os afetos e as emoções na educação.</p> <p># Cultivar o enfoque preventivo: trabalhar as relações interpessoais na escola, visando a reflexão e conscientização de funções, papéis e responsabilidades dos envolvidos.</p> <p># Buscar mediar o processo reflexivo e não a solução dos problemas.</p> <p># Elaborar conjuntamente com os gestores e coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares planos e estratégias a partir de conhecimentos de psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares, trabalhando em equipes multiprofissionais.</p> <p># Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes.</p> <p># Orientar os casos de dificuldades nos processos de escolarização.</p> <p># Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo que considere a rede de fenômenos presentes.</p> <p># Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do aluno, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos alunos.</p> <p># Propor e contribuir na formação continuada de profissionais da educação, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes.</p> <p># Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola.</p> <p># Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao Município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de proteção social.</p> <p># Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação.</p> <p># Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a</p>	<p>8 (oito) horas</p> <p>R\$ 4.356,04 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)</p>

	uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial. # Buscar conhecimentos técnico-científicos da psicologia e da educação em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora.	
--	---	--

4 O candidato, **no ato da contratação** para o cargo, **deve apresentar**:

- a) Comprovante do atendimento dos requisitos do cargo, conforme item 2;
- b) Comprovantes de titulação, conforme item 6 deste Edital.

4.1 Os documentos citados (pontuações inseridas) no link no ato de inscrição, não poderão ser substituídos ou acrescidos por outros títulos no ato da contratação.

5 O candidato, no ato da contratação, **deve apresentar** cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) título de Eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral (2020);
- e) PIS/PASEP;
- f) carteira de trabalho e previdência social – CTPS
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) certidão de nascimento dos filhos;
- i) reservista, se do sexo masculino;
- j) comprovante de escolaridade;
- k) declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
- l) comprovantes de titulação, conforme item 6 deste Edital.
- m) comprovante de conta bancária do Banco Itaú;
- n) comprovante do registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP
- o) declaração de bens e valores;

5.1 No ato da contratação, o candidato que não comprovar a sua titulação informada no ato da inscrição, será desclassificado que não configura em direito de compor o final da fila.

6. DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

CARGOS PSICÓLOGO EDUCACIONAL			
Item	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unidade	Máx.
	1-TEMPO DE SERVIÇO		
1	1.1. Certidão, Declaração, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de psicologia escolar ou inclusiva.	1 ponto por mês trabalhado	60
	2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
2	2.1. Diploma de pós-graduação, especialização lato sensu na área de atuação, Educação Especial, Psicopedagogia ou Neuropsicologia.	1	5
2	2.2. Diploma de pós-graduação stricto sensu em mestrado, na área de atuação ou Educação Especial. Área de atuação: institucional escolar, pesquisa escolar, núcleos educacionais.	1	10
2	2.3. Diploma de pós-graduação stricto sensu em doutorado, na área de atuação ou Educação. Área de atuação: institucional escolar, pesquisa escolar, núcleos educacionais.	1	15
2	2.4. Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2016, com carga horária mínima de 20 horas. Área de atuação escolar: núcleos pedagógicos e educacionais.	5 pontos por curso	10

6.2 Em caso de empate, no processo seletivo, serão critérios para desempate:

I – maior tempo de experiência na área na área de atuação solicitada neste edital (psicólogo escolar, institucional)

II – maior idade.

6.3 O processo seletivo terá validade até o final do ano letivo de 2022, previsto no calendário escolar para o dia 22 de dezembro de 2022.

6.4 A classificação preliminar dos profissionais cadastrados será publicada no dia **22 de março** e a final em **29 de março de 2022** no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí - MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

7. DO RECURSO:

7.1 Do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia da data da publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

7.2 No recurso deverá constar o nome do candidato e a justificativa pormenorizada do recurso, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

7.3 O recurso realizar-se-á exclusivamente pelo preenchimento de formulário on-line disponibilizado no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br).

7.4 Recursos impetrados com e-mail diferente do utilizado no ato da inscrição serão desconsiderados.

7.5 Na existência de interposição de recursos, as decisões de deferimentos ou não serão publicadas dia **28 de março de 2022** no Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí-MS (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 Fica impedido de ser contratado:

- a)** ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b)** servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (federal, estadual ou municipal);
- c)** servidor administrativo (federal, estadual ou municipal);
- d)** militar ou estrangeiro não naturalizado.
- e)** idade superior a 75 anos

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O candidato, no ato da convocação para o exercício da função, deverá entregar ainda: Atestado médico comprovando que se encontra em perfeita saúde física e mental para o exercício da função.

9.2 As contratações para o referido cargo previsto neste Edital terão jornadas semanais de 40 horas.

9.3 A remuneração será a constante na **Lei Complementar nº 232/2021**.

9.4 As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento de demanda ou para substituição a detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado serão providas obedecendo a ordem de classificação.

9.5 Durante a vigência deste edital, far-se-á a primeira chamada até o final da lista e na necessidade será feita a segunda chamada retornando ao início, ao primeiro candidato.

9.6 O primeiro contato com o candidato para possível contratação será realizado por meio de ligação telefônica no número informado no ato da inscrição. Mediante negativa de atendimento deste candidato, será enviado um e-mail informativo da GEMED no endereço informado no ato da inscrição e a partir deste envio, o candidato tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na Gerência Municipal de Educação e Cultura e Unidade de lotação e caso não o efetive, será considerado desclassificado e será dado prosseguimento ao processo, sendo chamado o candidato subsequente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando o ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a contratação, em caráter temporário, por tempo determinado.

10.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

10.3 O candidato classificado que não puder assumir, deve assinar o termo de desistência da classificação, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

10.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço eletrônico e telefone perante a Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura – GEMED.

10.5 Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas por esta Gerência Municipal de Educação e Cultura.

10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 15 de março de 2022.

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021